Parecer CSP Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 03/2024

Autoria: Serviços Públicos
Nº do Protocolo: 25/2024
Protocolado em: 02/04/2024 16h04

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PERIQUITO."

A Comissão de Serviços Públicos tem como responsabilidade a análise de projetos de lei que impactam diretamente os serviços públicos e a prestação de serviços à população. Neste parecer, será avaliada a proposta de alteração de um da Lei Município, nº513/2023, que instituiu p Programa de acolhimento familiar para crianças e adolescentes no Município de Periquito, verificando sua conformidade com a ordem jurídica vigente e os princípios fundamentais do Direito.

.

FUNDAMENTAÇÃO:

1. IMPACTO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

A mudança proposta trará melhorias, otimizações ou eventuais problemas à prestação desses serviços à comunidade. A alteração contribuirá para a eficiência e eficácia dos serviços públicos.

1. ATENDIMENTO A DEMANDAS PÚBLICAS:

Verifica - se a que a alteração proposta atende a demandas reais da população e está alinhada com as necessidades e expectativas dos usuários dos serviços públicos. Considerando que a mudança contribuirá para a melhoria da qualidade e da acessibilidade dos serviços oferecidos.

1. CONFORMIDADE COM PRINCÍPIOS LEGAIS:

A proposta de alteração do dispositivo está de acordo com os princípios legais que regem a prestação de serviços públicos, garantindo a legalidade, a transparência, a equidade e a eficiência na sua execução. assegurando que a alteração proposta não contrariou a legislação vigente e que está em conformidade com a Constituição e demais normas aplicáveis.

CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, concluímos que a proposta de alteração do dispositivo apresenta

Documento assinado digitalmente por Sebastião Rogerio Brandão, Geraldo Batista Rodrigues, Rodrigo Martins de Souza conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador** e informe o código **TJSTF-BJATI-Y09M1-DLVNF-Q70HS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

potencial para impactar positivamente os serviços públicos, desde que seja adequadamente fundamentada, considerando os aspectos citados e mantendo-se em conformidade com os princípios legais que regem a prestação de serviços à população.

Dessa forma, somos do entendimento que o projeto de lei, ora encaminhado a esta Casa Legislativa, NÃO apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça sua apreciação pelo Plenário, estando, portanto, apta a ser colocada em votação pela mesa diretora da Casa.

Esperamos que este parecer da Comissão de Serviços Públicos possa contribuir para a discussão e aprimoramento do Projeto de Lei, visando o avanço do nosso Município.

Periquito, 01 de abril de 2024.

Sebastião Rogerio Brandão Relator	Geraldo Batista Rodrigues Vice-Presidente	Rodrigo Martins de Souza Presidente

Documento assinado digitalmente por Sebastião Rogerio Brandão, Geraldo Batista Rodrigues, Rodrigo Martins de Souza conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador** e informe o código **TJSTF-BJATI-Y09M1-DLVNF-Q70HS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CSP Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 03/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 02/04/2024 15:28:06
Hash Interno: ruwh91bnhyt5wqhhif4downv0jk2fjd7upl85dnm

Chave de Verificação

TJSTF-BJATI-Y09M1-DLVNF-Q70HS

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
766.***.***-72	Sebastião Rogerio Brandão	**Assinado** em 02/04/2024 15:54
670.***.***-91	Geraldo Batista Rodrigues	**Assinado** em 02/04/2024 15:54
048.***.***-61	Rodrigo Martins de Souza	**Assinado** em 02/04/2024 15:54

Documento assinado digitalmente por Sebastião Rogerio Brandão, Geraldo Batista Rodrigues, Rodrigo Martins de Souza conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador** e informe o código **TJSTF-BJATI-Y09M1-DLVNF-Q70HS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.